



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 29 de março de 2021

Ano V, Nº 1031

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2.622, DE 29 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DE CARÁTER INDENIZATÓRIO PARA OS OCUPANTES DO CARGO DE MÉDICO QUE ATUAM NA LINHA DE FRENTE DO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO o estado de emergência decretado no Município de Sobral, através do Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, como medida para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado no Município de Sobral, através do Decreto nº 2.409, de 21 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 547, de 23 de abril de 2020 - DOE nº 83, Ano XII, Série 3, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), e, em 2021, através do Decreto nº 2.578, de 24 de fevereiro de 2021, sendo reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 562, de 04 de março de 2021 - DOE nº 052, Ano XIII, Série 3. CONSIDERANDO o plano de resposta efetivo para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) aplicado pelo Poder Executivo Municipal, buscando ampla repercussão populacional, assim como a proteção das famílias socialmente vulneráveis, assim como subsidiar e apoiar os profissionais da saúde que atuam na linha de frente de combate à pandemia; e CONSIDERANDO que a Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, instituiu o Auxílio de Caráter Indenizatório - ACI no âmbito do Poder Executivo Municipal. DECRETA: Art. 1º Fica autorizada a concessão de Auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, considerando o deslocamento dos profissionais da saúde, ocupantes do cargo de Médico, atuantes na linha de frente do enfrentamento do Coronavírus, durante o estado de emergência em saúde e de calamidade pública, conforme previsto no art. 54, da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, no âmbito do Poder Executivo Municipal. Parágrafo único. A concessão do Auxílio de Caráter Indenizatório - ACI é verba que não possui natureza salarial e não se incorpora aos vencimentos. Art. 2º A percepção do Auxílio de Caráter Indenizatório - ACI nos termos deste Decreto é incompatível com a percepção da Gratificação de Trabalho Técnico Relevante - GTTR concedida para atividades de atendimento ao Coronavírus (COVID-19). Art. 3º Normas complementares ao cumprimento deste Decreto poderão ser emitidas pela Secretaria Municipal da Saúde. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2021. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de março de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

#### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.622, DE 29 DE MARÇO DE 2021

ATENDIMENTO	LOTAÇÃO	REGIME DE LOTAÇÃO	VALOR DO ACI
ATENÇÃO PRIMÁRIA	Unidades Básicas de Saúde	POR PLANTÃO	RS 950,00
HOSPITAIS	Hospital sob intervenção do Município de Sobral		
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CAPS Geral e AD e Centro de Referência em Infecologia de Sobral		

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA Nº 007/2021 - SEPLAG - INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG A Secretária do Planejamento e Gestão em resposta, Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral e a Lei Municipal nº 1607/2017 com suas alterações, CONSIDERANDO as disposições do art. 1º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELIC; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 72 da Lei Orgânica do Município de Sobral; RESOLVE: Art. 1º Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de Dispensa de**

Licitação, Inexigibilidade de Licitação e Adesão à Ata de Registro de Preços - Carona junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública -GESTOR. Art. 2º A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de Dispensa de Licitação, Inexigibilidade de Licitação e Adesão à Ata de Registro de Preços - Carona ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios - SIM. Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata o caput do art. 1º, quais sejam: I - Ana Valdélia Pinto de Vasconcelos Farias - Matrícula nº 3579; II - Carla Nágila Ripardo Sales - Matrícula nº 24614; III - Marieli Pereira de Albuquerque - Matrícula nº 29093. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no art. 1º deste instrumento. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Secretaria do Planejamento e Gestão, em 26 de março de 2021. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - RESPONDENDO.

**PORTARIA Nº 008/2021 - SEPLAG - REGULAMENTA O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) E SUAS UNIDADES VINCULADAS, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2621, DE 28 DE MARÇO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA.** A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o "estado de emergência" no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2621, de 28 de março de 2021, a qual estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19, elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 34.005, de 27 de março de 2021; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer dispostos sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria do Planejamento e Gestão e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de ainda manter o regime de trabalho dos servidores da Secretaria do Planejamento e Gestão e suas unidades vinculadas. RESOLVE: Art. 1º Prorrogar as disposições da Portaria no 002/2021 - SEPLAG, publicada no DOM nº 1.006 - Suplementar de 22 de fevereiro de 2021, até o dia 04 de abril de 2021. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 28 de março de 2021. MARIA DO SÓCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P145209/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 863147) Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 12/04/2021, às 09:30h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar XV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 29/03/2021. O Pregoeiro - EVANDRO DE SALES SOUZA.**